



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 350/2023

em 8 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: Requerimento nº 41/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 67/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 41/2023, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza. Requerida propositura requisita informações sobre empresa contratada para gerenciamento de administração de abastecimento de combustíveis da frota municipal, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Memorando nº 133/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=12073741000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=vide conferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2023.02.08 12:44:42 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP

PROTOCOLO GERAL 606/2023
Data: 09/02/2023 - Horário: 09:26
Administrativo - OFC 77/2023



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 07 de fevereiro 2.023.

Memorando nº 133/2.023

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 067/2.023**, referente ao **Requerimento nº 041/2.023**, das quais respeitadas as formalidades, requisita a Vossa Excelência aprestar as seguintes informações sobre a empresa contratada no gerenciamento de administração do abastecimento de combustíveis dos veículos e máquinas referente a frota municipal, reportando-se o Executivo os seguintes quesitos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar:

A empresa responsável pela administração e gerencialmente informatizado de abastecimento dos veículos da frota do município é a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ: 12.039.996/0001-11.

O contrato é realizado pela Secretaria de Serviços Público, na aquisição de combustíveis, óleo e filtro lubrificantes e Arla 32.

O contrato se encontra ativo em nosso município.

Foi realizado 5 aditivos a esse contrato.

Segue cópias dos aditivos em anexo.

Deste modo, espero ter atendido o solicitado e me coloco a disposição para sanar dúvidas que venha a surgir sobre o referido questionamento.

Atenciosamente:


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Contrato nº 9.381/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro - Sala 03, na cidade de Buri, CEP: 18.290-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) **SR(a). Henrique José da Silva**, RG nº 48.784.843-3, CPF nº 414.165.158-36, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.**

CLÁUSULA 2ª – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base na Taxa de Administração ofertada, fixa e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

2.2 – Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 2.889.317,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), correspondendo a Taxa de Administração de – 4,87% (quatro, vírgula oitenta e sete por cento negativa).

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente Contrato, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento das respectivas Ordens de Serviços, atendendo integralmente as formas, prazos e demais exigências indicadas no item 8 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO**) do Termo de Referência (Anexo II), observando-se as demais obrigações do referido Anexo.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega e execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.4 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviços recebida(s).

3.5 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante e deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, observando-se as demais obrigações do referido Anexo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

3.5.1 – Deverá a Contratada, no momento do Credenciamento dos estabelecimentos, verificar junto ao mesmo a existência em seu quadro societário ou laboral de servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes nos anexos I e II – Termo de Referência e da PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência, para cada ocasião**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência, para cada ocasião**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores o Sr. Fernando Monteiro Pereira, portador do CPF nº 165.506.318-90 e o Sr. Sidnei de Oliveira dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Santos, portador do CPF nº 315.338.528-98 – lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II (Termo de Referência)**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

6.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 - A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.5 - A contratada deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

6.6 - A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.7 - A contratada deverá cumprir os prazos elencados neste termo de referência.

6.8 - A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

6.9 - A contratada deverá realizar, conforme demanda da contratante:

- Cadastro de novos veículos e usuários;
- Alteração de registro de servidores e veículos; e
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

6.10 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

- 6.11 - A contratada deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.
- 6.12 - A contratada não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da contratante.
- 6.13 - A contratada deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.
- 6.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.15 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.18 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 6.19 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.20 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.21 - Atender as solicitações se necessário for da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

6.22 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.23 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.24 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.26 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.27 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

6.28 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

6.29 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.30 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.31 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia ou fato extraordinário que porventura se observe nos locais dos trabalhos ao longo do transcurso do prazo de vigência contratual.

6.32 - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a imagem da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, ao patrimônio municipal, aos bens de terceiros e as pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e terceiros, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

6.33 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

6.34 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

6.35 - A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 7 - DE OBRIGACIONES DA CONTRATADA

7.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I e II – Termo de Referência, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

7.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

7.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

7.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.9 - Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

8.1 - A **CONTRATADA** fornecerá e executará os serviços do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

8.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 9ª - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será parcelado mensalmente, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do serviço solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do serviço, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

9.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

9.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.4 e 8.4.1, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Secretaria de Gabinete do Prefeito e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Governo– Recurso Municipal.

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria de Tributação e Fiscalização– Recurso Municipal.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico– Recurso Municipal.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria de Segurança Pública– Recurso Municipal.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria de Cultura e Turismo– Recurso Municipal.

Nº 02.15.00 – 27.812.019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes– Recurso Municipal.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 765 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 662 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 665 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 673 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria de Educação– Recurso Federal.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Educação– Recurso Estadual.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Municipal.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 487 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

10.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **Municipais, Estaduais e Federais.**

CLÁUSULA IIª - DAS PENALIDADES E MULTA

Contrato nº 9.381/2.020 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa LINK CARD ADMINISTRADO-
RA DE BENEFÍCIOS EIRELI

10 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

11.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

11.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

12.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

12.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

12.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

12.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

12.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 13ª - DIVERSOS

Contrato nº 9.381/2.020 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

13.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

13.3 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração.

14.2 - A **CONTRATANTE** poderá renovar por iguais e sucessivos períodos a prestação dos serviços, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei de Licitações.

14.2.1 - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços, salvo cotações mais vantajosas.

CLÁUSULA 15ª - DO AMPARO LEGAL

Contrato nº 9.381/2.020 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

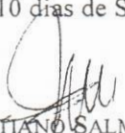
15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 50/2.020**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos 10 dias de Setembro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO

= PREFEITO MUNICIPAL =



Assinado de forma digital por
HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
Dados: 2020.09.14 09:32:39
-03'00'

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI


RAFAEL POLIZEL ESTEVES

= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= TESTEMUNHAS =


Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2020.09.14 09:38:05 -03'00'

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CONTRATO Nº 9.381/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 10 de setembro de 2020.



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BIRIGUI E A EMPRESA LINK CARD AD-
MINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

Contrato nº 9.643/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro – Sala 03, na cidade de Buri, CEP: 18.290-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, RG nº 48.810.259-5 SSP SP, CPF nº 338.005.008-33, adiante denominada **CONTRATADO**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui, destinado a Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – termo de referência, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da lei federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 50/2020.

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DE GESTOR

2.1- Face a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do Ofício nº 068/2021 às fls. 650 dos autos, bem como COTA Nº 018/2021/SNJ/PMB exarada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, fica designado o Sr. **RAFAEL SOUZA FÁVERO**, CPF nº 304.315.488-62, Diretor de Administração e Planejamento, como Gestor do Contrato nº 9.381/2020, em substituição ao Sr. **SIDNEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em **10/SETEMBRO/2.020**.

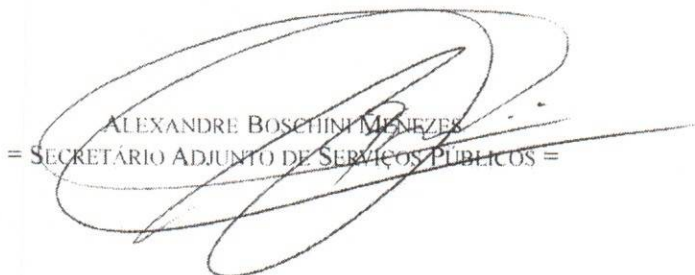
Prefeitura de Birigui, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO =

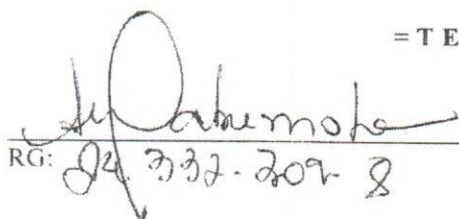


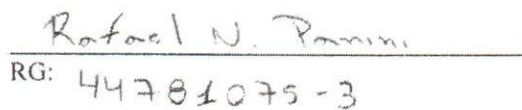
Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2021.03.29 12:50:33 -03'00'

FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
= LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI =


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
= SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

=TESTEMUNHAS=


RG: 24.332.209-8


RG: 44781075-3



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **LINK CARD AD-
MINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Contrato nº 9.890/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, Sala 03, na cidade de Buri, CEP: 18.290-000, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Procurador, o **Sr. FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, portador do RG nº 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF nº 338.005.008-33, adiante denominada **CONTRATADO**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui, destinado a Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – termo de referência, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da lei federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 50/2020.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1 - Face ao disposto em parecer jurídico nº 200/2.021/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 9.381/2.020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2.020, renovado por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **15/SETEMBRO/2.021**, passando o término contratual para a data de **14/SETEMBRO/2.022**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em 10/SETEMBRO/2.020.

Prefeitura de Birigui, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO



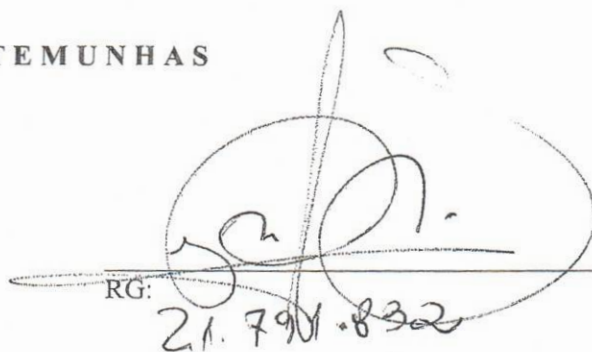
Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2021.09.15 16:58:46 -03'00'

FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
PROCURADOR
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

TESTEMUNHAS



RG: 41243886-8



RG: 21.791.832



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

2º TERMO ADITIVO Nº 9.890/2.021 AO CONTRATO Nº 9.381/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343

E-MAIL: juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 15 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73 – RG: 27.167.135-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Fagundes de Souza
Cargo: Procurador
CPF: 338.005.008-33 – RG: 48.810.259-5 SSP SP
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2021.09.15 16:58:15
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Contrato nº 10.206/2.022

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na rua Anhanguera, nº 1.155, no bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Leandro Maffeis Milani**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, endereço eletrônico: link.juridico@linkbeneficios.com.br, representada neste ato por sua Analista de Contratos, a Sra. **Patri-cia Aparecida de Lima**, RG nº 45.339.029-8 SSP/SP, CPF nº 315.737.018-90, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui – Secretaria de Serviços Públicos – **Pregão Eletrônico nº 50/2.020**.

Cláusula 2ª – DO ACRÉSCIMO

2.1- Face ao disposto na Cota Jurídica nº 165/2022/DL/SNJ, fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea “b” c.c. §1º da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 9.381/2.020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2.020, acrescido em 3,4283949%, conforme tabela abaixo.

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)
	COMBUSTÍVEIS		
	Gasolina	0	100.000
	Etanol	2.000	214.000
	Diesel S-500	0	159.000
	Diesel S-10	13.794	384.794
	Arla 32	0	12.000

Cláusula 3ª – DA INCLUSÃO DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DO 2º TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1- Torna-se incluso na redação do 2º Termo Aditivo nº 9.890/2.021, os valores estimados de custos, especificações e quantitativos dos combustíveis e dos serviços de troca de filtros e óleos lubrificantes, conforme tabela abaixo.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - COMBUSTÍVEIS)				
ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)	VALOR UNITÁRIO MÉDIA TABELA ANP (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	Gasolina	100.000	5,64	R\$ 564.000,00
	Etanol	214.000	4,05	R\$ 866.700,00
	Diesel S-500	159.000	4,52	R\$ 718.680,00
	Diesel S-10	384.794	4,58	R\$ 1.762.356,52
	Arla 32	12.000	4,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.959.736,52
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)				
ITEM 02	ESPECIFICAÇÕES	-	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
	TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES	-	R\$ 25.291,96	R\$ 303.503,52
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 303.503,52
VALOR ESTIMADO DOS ITENS 01 + 02 (A)				R\$ 4.263.240,04

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em 10/SETEMBRO/2.020.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2022.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Prefeitura de Birigui, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=Item brancos, ou=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2022.05.10 10:11:47 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
Dados: 2022.06.09 16:49:22 -03'00'

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
ANALISTA DE CONTRATOS

= TESTEMUNHAS =

TAMIRES CRISTINA
CANDIDO:3706244885
Assinado de forma digital por TAMIRES CRISTINA CANDIDO:3706244885
Dados: 2022.06.09 16:49:38 -03'00'

1- Rafael N. P. P. P.
RG: 44781075-3

2-
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

3º TERMO ADITIVO Nº 10.206/2.022 AO CONTRATO Nº 9.381/2.020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 27 de maio de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

LEANDRO MAFFEIS

MILANI:2904134387

3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

LEANDRO

MAFFEIS

MILANI:29041343

873

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=4434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=em branco, ou=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2022.06.10 10:13:27 -03'00'

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

CPF: 220.356.948-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Patricia Aparecida de Lima

Cargo: Analista de Contratos

CPF: 315.737.018-90

Assinatura: _____

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701
890

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890
Dados: 2022.06.09
16:51:59 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

LEANDRO MAFFEIS

MILANI:290413438

73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=4434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=em branco, ou=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2022.06.10 10:13:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliano Afonso Marques

Cargo: Diretor Administrativo e de Planejamento

CPF: 272.203.518-95

Assinatura: _____

Nome: Daiane Cristine Godinho Pinheiro

Cargo: Chefe de Divisão de Espaços Públicos Ambientais

CPF: 229.262.298-57

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Máxima do Órgão / Entidade

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Data e hora: 2022.06.10 10:11:52 -03'00'
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF-A1, ou=sem-branco, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2022.06.10 10:11:52 -03'00'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

CPF: 220.356.948-41

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Contrato nº 10.482/2.022

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na rua Anhanguera, nº 1.155, no bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, endereço eletrônico: link.juridico@linkbeneficios.com.br, representada neste ato por sua Analista de Contratos, a Sra. **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora do RG nº 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF nº 315.737.018-90, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui – Secretaria de Serviços Públicos – Pregão Eletrônico nº 50/2.020.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1 - Face ao disposto em parecer jurídico nº 320/2022/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 9.381/2.020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2.020, renovado a partir do dia **15/SETEMBRO/2.022**, passando o término contratual para a data de **18/JANEIRO/2.023**.

Cláusula 3ª – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

3.1- Face ao disposto no Memorando nº 815/2.022, apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos, ficam os valores estimados de custos, especificações e quantitativos dos combustíveis e dos serviços de troca de filtros e óleos lubrificantes, conforme as tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 04 MESES (LITROS)	VALOR UNITÁRIO MÉDIA TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gasolina	33.333	R\$ 5,16	R\$ 171.998,28
	Etanol	71.333	R\$ 3,23	R\$ 230.405,59
	Diesel S-500	53.000	R\$ 6,93	R\$ 367.290,00
	Diesel S-10	128.265	R\$ 6,93	R\$ 888.876,45
	Arla 32	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
	Total Litros	289.931		
VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEIS				R\$ 1.674.570,32



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

4º TERMO ADITIVO Nº 10.482/2.022 AO CONTRATO Nº 9.381/2.020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 14 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 4 MESES
02	TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES	R\$ 25.291,96	R\$ 101.167,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO (ITEM 01+02)			R\$ 1.775.738,16

Cláusula 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em 10/SETEMBRO/2.020, alterados pelo 1º Termo Aditivo nº 9.643/2.021, firmado em 25/03/2.021, 2º Termo Aditivo nº 9.890/2.021, firmado em 15/09/2.021, 3º Termo Aditivo nº 10.206/2.022, firmado em 27/05/2.022.

Prefeitura de Birigui, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE BOSCHINI MENDES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS

1-
RG: 24.332.309-3

PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
ANALISTA DE CONTRATOS

2-
RG: 44781075-3



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73 LEANDRO MAFFEIS

MILANI:29041343873

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=em branco,
cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Data: 2022.09.16 08:26:47 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

LEANDRO MAFFEIS

MILANI:290413438

73

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=em branco, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Data: 2022.09.16 08:27:01 -03'00'

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 220.356.948-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Patricia Aparecida de Lima

Cargo: Analista de Contratos

CPF: 315.737.018-90

Assinatura: _____

PATRICIA

APARECIDA DE

LIMA:31573701890

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

LEANDRO MAFFEIS

MILANI:290413438

73

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=em
branco, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Data: 2022.09.16 08:57:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliano Afonso Marques

Cargo: Diretor Administrativo e de Planejamento

CPF: 272.203.518-95

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Máxima do Órgão / Entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: cn=BR, ou=CP, Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=Item Brancos, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Data: 2023.09.16 08:37:38 -03'00'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 220.356.948-41

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Aditivo nº 10679/2.023

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na rua Anhanguera, nº 1.155, no bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, endereço eletrônico: link.juridico@linkbeneficios.com.br, representada neste ato por sua Analista de Contratos, a Sra. **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora do RG nº 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF nº 315.737.018-90, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui – Secretaria de Serviços Públicos – Pregão Eletrônico nº 50/2.020.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1 - Face ao disposto em parecer jurídico nº 10/2023/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 9.381/2.020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2.020, renovado a partir do dia **19/JANEIRO/2.023**, passando o término contratual para a data de **17/FEVEREIRO/2.023**.

Cláusula 3ª – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

3.1- Face ao disposto no Memorando 52/2.023 apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos, ficam os valores estimados de custos, especificações e quantitativos dos combustíveis e dos serviços de troca de filtros e óleos lubrificantes, conforme as tabelas abaixo:

	ESPECIFICAÇÕES COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01 MÊS (LITROS)	VALOR UNITÁRIO MÉDIA TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 01	Gasolina	R\$ 8.333,33	R\$ 4,84	R\$ 40.333,33
	Etanol	R\$ 17.833,33	R\$ 3,72	R\$ 66.340,00
	Diesel S-500	R\$ 13.250,00	R\$ 6,30	R\$ 83.474,98
	Diesel S-10	R\$ 32.066,16	R\$ 6,48	R\$ 207.788,76
	Arla 32	R\$ 997,00	R\$ 4,15	R\$ 4.137,55
	Total Litros	R\$ 72.479,82		R\$ 402.074,62
	VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEIS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 1 MÊS
02	TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES	R\$ 25.266,85	R\$ 25.266,85
VALOR TOTAL DO CONTRATO (ITEM 01+02)			R\$ 427.341,47

Cláusula 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em 10/SETEMBRO/2.020, alterados pelo 1º Termo Aditivo nº 9.643/2.021, firmado em 25/03/2.021, 2º Termo Aditivo nº 9.890/2.021, firmado em 15/09/2.021, 3º Termo Aditivo nº 10.206/2.022, firmado em 27/05/2.022 e 4º Termo Aditivo nº 10.482/2.022, firmado em 14/09/2.022.

Prefeitura de Birigui, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Protestad,
ou=4434567000113, ou=Secretaria de
Registros Federal do Brasil - BR, ou=BR e
CPF RJ, em=jem-brasil, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Data: 2023.01.16 09:58:52 -07'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PATRICIA
APARECIDA DE LIMA:315737018
90

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA DE LIMA:31573701890

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
ANALISTA DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS

1-
RG:

Luis Afonso dos Santos
Secretário Adjunto Serv. Públicos
RG: 20.940.700

e

2-
RG:

24.332.209-8